

ELEIÇÕES 2022 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

O ICET inicia hoje, por meio de sua Assessoria de Comunicação, uma série de orientações sobre o defeso eleitoral, com vedações no que diz respeito a possíveis **endossos por parte das instituições e servidores públicos** que possam afetar a lisura do processo eleitoral.

Guia_de_Aplicacao_de_Marca

Ofício Circular nº 283/2022/SEI-MCOM: Utilização dos canais digitais

O descumprimento da legislação fará com que a universidade e as pessoas envolvidas, **sofram sanções no rigor da lei.**

Portanto, toda e qualquer pessoa que gere páginas ou redes sociais e que **tenha vínculo institucional direta ou indiretamente** com ICET e UFAM, deve obedecer de forma **vinculada**, as vedações abaixo:

QUAIS SÃO OS MATERIAIS SUSPENSOS?

- Imagens, matérias, artigos, posts, fotos que incluam logos do Governo Federal*
- Imagem de candidatos ou projetos/instituições administrados por estes

*** Considera-se a marca do Governo Federal, vigente ou anterior, aprovada e publicada em manual no sítio da SECOM na internet, bem como as marcas de programas, campanhas, ações e eventos, ou mesmo, os slogans ou qualquer elemento que possa constituir sinal distintivo da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral (Art. 41 §2º, da IN nº 01/2018).**

O QUE RETIRAR COM ANTECEDÊNCIA DAS PROPRIEDADES DIGITAIS?

- O integrante do SICOM deverá mandar retirar toda e qualquer publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, tais como:
- Filmes, vinhetas, vídeos, anúncios, painéis, banners, posts, marcas, slogans e qualquer conteúdo de natureza similar

O QUE CABE AOS INTEGRANTES DO SICOM?

- Zelar pelos conteúdos divulgados em suas propriedades digitais, ainda que tenham suspenso a veiculação da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral
- Tomar todas as providências cabíveis para que não haja descumprimento da proibição legal

PERFIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SICOM

- Em redes sociais podem ser divulgados ou exibidos posts, durante o período eleitoral, desde que não alinhados à publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral

PERFIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SICOM

- Por medida de cautela, as áreas para comentários e interatividade com o público deverão ser suspensas durante o período eleitoral.
- Os integrantes do SICOM deverão divulgar nota explicativa com vistas a justificar a suspensão.

PERFIS EM REDES SOCIAIS EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL A SUSPENSÃO DA ÁREA DE COMENTÁRIOS E INTERATIVIDADE

- Vedar a inclusão de postagens que contenham termos que possam caracterizar propaganda eleitoral, tais como:
- Nomes e números de candidatos
- Siglas e nomes de partidos políticos
- Slogans de campanhas partidárias
- Palavras-chave como eleições, segundo turno ou outras nomenclaturas da espécie.



ORIENTAÇÃO 01



Orientação 02



Orientação 03



Orientação 04



Orientação 05



Orientação 06



07



08



09



10

Cartilha ASCOM - ELEIÇÕES 2022 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

FONTE PARA CONSULTAS

- RESOLUÇÃO Nº 23.671, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-671-de-14-de-dezembro-de-2021?texto=compilado>
- Instrução Normativa SECOM/SG-PR nº 1/2018. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/ptbr/acessoainformacao/legislacao/2018IN01Disciplinaapublicidadeema noeleitoralconsolidada10012022.pdf>
- Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos da Advocacia-Geral da União - AGU.

Disponível em:
<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/eleicoes-agu-atualiza-cartilha-com-regras-para-agentes-publicos>

• Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002, da Comissão de Ética Pública. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_conduta/resolucao7.htm

• Calendário Eleitoral 2022 SECOM. Disponível em:
https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-ainformacao/manuais/copy2_of_Calendario_Eleitocal_Secom_v5.pdf